



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 168.º - A

Reforço da resposta em Cuidados Paliativos

- 1 - É reforçada a resposta em cuidados paliativos, estendendo-se a todos os níveis de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS).
- 2- O reforço da resposta previsto no número anterior realiza-se através de equipas e unidades especializadas, designadamente:
 - a) Equipas Intra-Hospitalares de Suporte em Cuidados Paliativos (EIHSCP), que constituem equipas multidisciplinares específicas de cuidados paliativos, dotadas de recursos próprios, que exercem a sua atividade prestando consultadoria a toda a estrutura hospitalar em que se encontram integradas, sendo dotadas dos profissionais necessários para assegurar uma consulta de cuidados paliativos e uma resposta de hospital de dia;
 - b) Equipas Comunitárias de Suporte em Cuidados Paliativos (ECSCP), as quais prestam consultadoria às restantes unidades funcionais do respetivo Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) e asseguram a prestação de cuidados diretos aos doentes/famílias em situação de maior complexidade ou de crise;
 - c) Unidades de Cuidados Continuados da Rede Nacional de Cuidados Continuados, cuja resposta essencial é assegurada através do internamento;

c) Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) já definidas pelo art. 27.º do Decreto-Lei nº 101/2006, de 6 de junho, que asseguram cuidados paliativos domiciliários de forma articulada e com o suporte das ECSCP.

3 - Durante o ano de 2020 o Governo desenvolve o plano tendente à criação de uma EIHSCP em todos os Hospitais do SNS.

4 - Durante o ano de 2020 o Governo define o plano de resposta aos cuidados paliativos pediátricos em todos os serviços e departamentos de Pediatria do Serviço Nacional de Saúde.

5 - O Governo define um plano para a criação anual de, no mínimo, 20 ECSCP em 2020 e 2021, de forma a abranger todo o território nacional e garantindo pelo menos uma equipa por Agrupamento de Centros de Saúde.

6 – O Governo procede à identificação em cada ECCI do elemento/profissional de referência, com vista à articulação dos cuidados entre a ECSCP e a ECCI.

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

João Dias

Nota justificativa:

É reconhecido que os cuidados paliativos (CP) quando aplicados precocemente, trazem benefícios quer para os doentes quer para as suas famílias, não só pelo adequado controlo e gestão dos sintomas, bem como pela redução da sobrecarga dos familiares. Os CP são igualmente benéficos no que diz respeito à diminuição de utilização de recursos de saúde, como sejam a diminuição de idas aos serviços de urgência; diminuição de reinternamentos; terapêutica desadequada, etc.

A Rede Nacional de Cuidados Paliativos só será plenamente integrada no SNS se implementada em todos os níveis de cuidados de saúde.

Nesse sentido, importa de uma vez por todas implementar medidas com vista ao reforço da resposta existente. Medidas essas que passam não só pela criação das equipas necessárias devidamente dotadas, como também pelo reforço das atualmente existentes.

É nesse sentido que vai a presente proposta do PCP.